



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

PROJETO DE LEI Nº 72/2022

DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE  
CONDENADOS PELA LEI FEDERAL Nº 11.340/2006  
E LEI FEDERAL Nº 13.104/2015, NO ÂMBITO DO  
PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE ARROIO DOS  
RATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Arroio dos Ratos, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, e na Lei Federal nº 13.104, de 09 de março de 2015 - Lei do Femicídio.

**Parágrafo único.** A vedação prevista no *caput* inicia com a condenação em decisão transitada em julgado, até o cumprimento integral da pena.

**Art. 2º** As pessoas que estiverem exercendo cargos em comissão nos moldes do artigo 1º desta Lei e, forem condenadas com decisão transitada em julgado, deverão imediatamente ser exoneradas de seus cargos, até a comprovação do cumprimento de pena.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Arroio dos Ratos - RS, 27 de julho de 2022.

*[Assinatura]*  
**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Em,

*[Assinatura]*  
**ROZELES MADRID DUTRA**

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

**Câmara Municipal de**  
**Arroio dos Ratos**

PROTOCOLO Nº *50508*

DATA *29* de *07* de *2022*

*Izadora*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

Justificativa ao Projeto

Ilmo. Sr.

Vereador Jéslei Salines de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos

Apaz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária nº 72/2022, em anexo, o qual *"DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE CONDENADOS PELA LEI FEDERAL Nº 11.340/2006 E LEI FEDERAL Nº 13.104/2015, NO ÂMBITO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

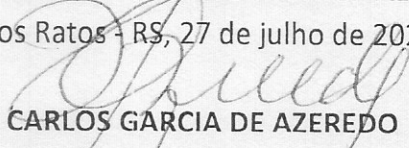
O presente Projeto de Lei visa proibir no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Arroio dos Ratos, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha, e na Lei Federal nº 13.104/2015 - Lei do Feminicídio.

Se trata de medida destinada à coibir a contratação de condenados nas leis que protegem as mulheres da violência doméstica e dos crimes contra a vida e integridade física e moral das mesmas, ao mesmo tempo em que, impõe regra geral de moralidade administrativa, com o objetivo de atender os princípios previstos na Constituição Federal que, no caput do artigo 37, assim estabelece: *"A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência"*.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto.

Renovando os votos de estima e consideração,

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Arroio dos Ratos - RS, 27 de julho de 2022.

  
**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**  
Prefeito Municipal